



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53

PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Sucesso – Pr
CNPJ. 01.541.154/0001-53

CONTRATADO: EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA, inscrita no CNPJ 82.423.096/0001-65, representada neste ato pelo Sr. BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 055.444.409-72, RG sob nº 14.588.540 SESP/PR

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, imprensa com triagem diária para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Sucesso - PR.

VALOR: o valor global deste contrato é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso, 31 de outubro de 2023.


-Claudionor Benedetti-
PRESIDENTE

Publicado em 31 / 10 / 2023

Site da Câmara Municipal

www.cmbomsucesso.pr.gov.br/diariooficial

JORNAL TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PR

Edição 9.633 Pág. 84

Data 01 / 11 / 2023

Visto [assinatura]

ED. nº 9.633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAI
Estado do Paraná
Executivo: 2023

Decreto nº 100/2023 de 31/10/2023

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROSARIO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1109/2022 de 29/11/2022.

Decreto:

00000000000000000000000000000000	Material de Consumo	18.000,00
18 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	TOTAL:	18.000,00
04904	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.904.04.123.0005.2013	Manutenção da Divisão de Contabilidade	13.820,00
127 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.820,00
	TOTAL:	13.820,00
04405	DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	
04.405.04.123.0005.2076	Manutenção da Divisão de Empenho e Liquidação	6.480,00
207 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	6.480,00
	TOTAL:	6.480,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DIVISÃO DE CULTURA	
07.003.13.392.0044.2264	Manutenção da Divisão de Cultura	11.927,37
456 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	11.927,37
	TOTAL:	11.927,37
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO	
08.001.15.491.0003.1002	Obras e Instalações, Pavimentação Adm. e Resep.	150.000,00
777 - 4.4.90.51.00.00 - 3000	Obras e Instalações	150.000,00
	TOTAL:	150.000,00
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2378	Manutenção, Controle e Apoio do Sistema de Sinalização e Tráfego	21.600,00
503 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	21.600,00
	TOTAL:	21.600,00
	TOTAL GERAL:	232.574,37

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

JOSE ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº 098/2023
Preço Eletrônico nº. 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Francisco Leites Gonçalves, 287 - CENTRO, inscrita no CNPJ nº 073.771.234/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em plena consciência de seus mandatos e funções, Sr. EDILSON LUIS STENELI.

CONTRATADA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.096.521/0001-73, estabelecida à Rua Lopes Trevisan, nº 206, bairro Zona 04, Datas 13, Quadra 09, na cidade de Maringá-PR, neste ato legitimamente representada pela Sra. AGATTA KELLY PERAZZO FAGUNDES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LACTEAS INFANTIS (LEITES), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMILIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE (PRIMEIRA INFÂNCIA) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ASSISTENCIAL PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, mediante especificações contidas neste Termo de Referência e da respectiva cotação, conforme produtos discriminados nos anexos da cotação, conforme documentação anexa ao Edital e ao Edital nº 026/2023, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2023.

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	OBJETO/DESCRIÇÃO	Valor	Valor Total
------	------	------	-------	------------------	-------	-------------

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Sucesso - Pr
CNPJ 01.541.154/0001-53

CONTRATADO: EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA, inscrita no CNPJ 82.423.096/0001-65, representada neste ato pelo Sr. BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 055.444.409-72, RG sob nº 14.588.540 SESP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, impressa com tiragem diária para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Sucesso - PR.

VALOR: o valor global deste contrato é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

FORO: Comarca de Jardim do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso, 31 de outubro de 2023.

Cláudio Roberto Benediti
PRESIDENTE

Sica
e no
para
JOB
insc
nº
do a
098-
e nº
F.S.
inter
p nº
e nº
000

DE MATERIAL

6-1145 - Departamento

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº - CEP: 86870-000

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Súmula: Regulamenta os procedimentos a serem adotados para contratações diretas de que trata o art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Legislativo Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas contratações diretas de que trata o art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ivaiporá, em especial sobre:

I - o procedimento a ser adotado nas contratações diretas previstas nos arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que compreende os casos de inexigibilidade de licitação e dispensa de licitação, na forma física e eletrônica;

II - quando, a critério do agente de contratação, optar-se pela contratação direta por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, fica o Setor de Compras e Licitações da Câmara autorizado a utilizar o Sistema Compras.gov, do Ministério da Economia/Governo Federal, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 67/2021, da SEGES/ME;

III - aprova e autoriza, com base no inciso IV, do art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, a utilização das minutas-padrão, disponibilizadas pela AGU - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/gm/in/nr/assuntos/consultoria-administrativa/minutas-padrão>, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação;

II - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços nos casos de inviabilidade de competição, em especial, nas hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - dispensa de licitação: forma de contratação regulamentada pela Lei 14.133/2021, que, a critério da escolha do agente de contratação:

a) dispensa eletrônica: processo de contratação direta, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, realizado por meio de ferramenta informatizada de dispensa eletrônica "e-licitação";

b) dispensa de licitação: processo de contratação direta de serviços, desta Resolução, realizado por meio de cotação direta junto a observado o VI, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá/PR, em dezembro de 2022;

IV - Sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada para realização de procedimentos de contratações públicas;

V - Sítio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, DA LEI Nº 14.133/2021, DO ESTADO DO PARANÁ E DA LEI Nº 14.133/2021, DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

Art. 3º O processo de contratação direta previsto no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, não se aplica às contratações diretas de que trata o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 4º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 5º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 6º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 7º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 8º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 9º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 10º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 11º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 12º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 13º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 14º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 15º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 16º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 17º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 18º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 19º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 20º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 21º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 22º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 23º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 24º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 25º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 26º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 27º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 28º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 29º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Art. 30º A contratação direta por dispensa de licitação, estabelecida no art. 75, da Resolução nº 04/2022, da Câmara de Ivaiporá, dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações anteriores.

Sica
e no
para
JOB
insc
nº
do a
098-
e nº
F.S.
inter
p nº
e nº
000

DE MATERIAL

6-1145 - Departamento

BOM SUCESSO CAMARA MUNICIPAL:01541154000153

Assinado de forma digital por BOM SUCESSO
CAMARA MUNICIPAL:01541154000153
Dados: 2023.10.31 14:33:26 -03'00'



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C.01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043):3442-1008 CP.01 CEP:86940-000
E-mail: legislativobsu.pr@hotmail.com - www.cmbomsucesso.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Sucesso – Pr
CNPJ. 01.541.154/0001-53

CONTRATADO: EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA, inscrita no CNPJ 82.423.096/0001-65, representada neste ato pelo Sr. BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 055.444.409-72, RG sob nº 14.588.540 SESP/PR

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, imprensa com triagem diária para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Bom Sucesso - PR.

VALOR: o valor global deste contrato é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso, 31 de outubro de 2023.

-Claudionor Benedetti-
PRESIDENTE